

CONSIDERAÇÕES SOBRE DEFESA ADMINISTRATIVA – INTERDIÇÃO APRESENTADA NO G1

1. Não há defesa perfeita, há defesa bem instruída.
 2. Quais as situações elencadas no enunciado?
 - a. Três óbitos, conseqüentemente, a interdição
 - b. Quatro autos de infração:
 - Não adoção de medidas de proteção para minimizar os impactos das atividades, relativamente à segurança e saúde do trabalhador;
 - Não fornecimento aos trabalhadores, gratuitamente, de equipamentos de proteção individual;
 - Não realização de avaliação de riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
 - Não realização, no exame médico, de exames complementares.
- Ou seja, situação de total descaso da empresa com seus trabalhadores.
3. O que deveria ter sido analisado na defesa? Para iniciar, ler a FISPQ da amônia.
 4. A partir da análise da FISPQ, todas as evidências deveriam ter sido constituídas, sendo as principais: avaliações clínicas e exames complementares (ASOs), integrações, ordens de serviço, treinamentos da FISPQ, qualificações profissionais, de EPIs e todos mais que a empresa tivesse, análises preliminares de risco, apresentação do PPRA e PCMSO, relatórios de manutenção, relatório fotográfico das instalações com devidas alterações necessárias (arranjo físico), caso tenha sido necessário, entre outros.
 5. Considerando se tratar, na ocasião do G1, deveria ter sido usada a legislação abaixo:
Lei Nº 6514
Lei Nº 8213
NRs 1, 3, 4, 6, 7, 9.